



Catuzzo Informática Eireli - ME.  
CNPJ: 00.091.222/0001-67  
Endereço: Rua Vicente Machado, 725. Guarapuava / Pr.  
Telefone/fax: (42) 3622-11-32  
E-mail: contato@attogestaopublica.com.br

Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

Ref.: Pregão nº 04/2019 - Contrato nº 010/2019.

Prezados Senhores,

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo de vigência do contrato em questão, tendo em vista que seu vencimento ocorrerá na data de 27/11/2021, e também o reajuste anual baseado no índice IPCA conforme previsto contratualmente.

Tendo em vista que o índice IPCA acumulado até o mês de outubro do corrente ano é de 10,67%, o valor mensal atualizado totaliza a quantia de R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Guarapuava, 11 de novembro de 2021

  
Edson Catuzzo

Administrador e Representante  
RG 4 541.860-0 SSP/PR - CPF/MF 698.407.689-72  
ATTO - Soluções em Gestão Pública.  
Telefone: (42) 3622-1132 E-mail – contato@attogestaopublica.com.br  
CNPJ: 00.091.222/0001-67 - Razão Social: Catuzzo Informática Eirelli.

00.091.222/0001 - 67

CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME

RUA VICENTE MACHADO, 725  
TRIANON

CEP 85012 - 250 GUARAPUAVA - PR





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

<b>Solicitação de Compra/Contratação Pública</b>	
Memorando nº: 031/2021	Data: 18/11/2021
<b>Visão Geral</b>	
<p><b>Objeto:</b> solicita aditivo de prazo e valor financeiro do <b>Primeiro aditivo do contrato nº 010/2019</b>, referente ao <b>pregão presencial nº 004/2019</b>, da empresa Contratada: <b>CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME.</b></p>	
<p><b>Justificativa:</b> Este Consórcio tem contrato com a empresa: <b>CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000</b> – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, do <b>primeiro aditivo do contrato nº 010/2019</b>, referente ao <b>pregão presencial nº 004/2019</b>, com vencimento para o dia 27/11/2021. Estamos solicitando aditivo de prazo e valor financeiro para este contrato, considerando há necessidade de constante aprimoramento da gestão administrativa, a melhora do funcionamento dos diversos setores, o combate ao desperdício de recursos públicos, além de oportunizar informações seguras para gerenciamento e melhorar a prestação de contas aos órgãos de controle no prazo. O prazo solicitado é de 12 meses a partir do vencimento do contrato assinado; O aditivo de valor financeiro para o contrato atual, com percentual é de <b>10,67%</b> (índice do IPCA) de acordo com o índice geral anual do IPCA; Salientamos que o referido contrato que está sendo executado, está sendo bom para o Consórcio Cid Centro e pedimos a sua prorrogação.</p> <p>Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.</p>	
<p><b>Periodicidade de fornecimento e/ou prestação:</b> Entrega única.</p>	
<p><b>Gestor:</b> Marília Perotta Bento Gonçalves</p>	<p><b>Fiscal:</b> Nilson Padilha</p>
<p><b>Local de entrega:</b> Associação dos Municípios do Centro do Paraná – Amocentro, onde está localizada a Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr.</p>	<p><b>Prazo de entrega e/ou prest.:</b> Imediata</p>
<b>Considerações Finais</b>	
<p><b>Observações:</b></p>	
<p><b>Responsável:</b></p> <p><b>Nilson Padilha</b> <b>Secretário Executivo</b></p>	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CATUZZO INFORMATICA - EIRELI**  
**CNPJ: 00.091.222/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:14 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **E3F6.C505.0E9B.303C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025432986-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.091.222/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 80209/2021**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 4929330 - CATUZZO INFORMATICA EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 00.091.222/0001-67  
**Endereço:** Rua VICENTE MACHADO, 777  
**Complemento:**  
**Bairro:** TRIANON **Cidade:** Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>16/11/2021</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 16 de novembro de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.091.222/0001-67

**Razão Social:** CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME

**Endereço:** R VICENTE MACHADO 725 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2021 a 29/11/2021

**Certificação Número:** 2021103102213556986304

Informação obtida em 16/11/2021 10:50:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CATUZZO INFORMATICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.091.222/0001-67

Certidão nº: 53920575/2021

Expedição: 16/11/2021, às 10:43:02

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATUZZO INFORMATICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.091.222/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**“SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”**

**“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”**

**“CATUZZO INFORMÁTICA LTDA - ME”**

**“CNPJ:- 00.091.222/0001-67”**

**EDSON CATUZZO**, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascido no dia 18/04/1970, do comércio, inscrito no CIC sob o nº **698.407.689-72**, e portador da Cédula de Identidade RG nº **4.541.860-0**, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP **85.065-040** – Guarapuava – Pr. **ÚNICO** sócio da empresa **“CATUZZO INFORMÁTICA LTDA - ME”**, com sede e foro á Rua Vicente Machado – nº 725– Centro – CEP:- **85.015-540** – Guarapuava – Paraná, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **41205151071**, e inscrito no CNPJ sob o nº **00.091.222/0001-67**, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo **1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02**, e em conformidade com á Lei **12.441/2011**, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO:-** Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de:- **“CATUZZO INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:-** O capital social da empresa é de R\$ **67.800,00** (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizados em moeda nacional nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **“CATUZZO INFORMÁTICA – EIRELI”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI:-** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com teor á seguir:

**CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL:-** A presente **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **“CATUZZO INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro á Rua Vicente Machado – nº 725 – Centro – CEP:- **85.015-540** – Guarapuava – Paraná, com inscrição no CNPJ sob o nº **00.091.222/0001-67**, podendo á qualquer tempo, á critério de seu titular abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:-** **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA”**.



**“SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”**

**“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”**

**“CATUZZO INFORMÁTICA LTDA - ME”**

**“CNPJ:- 00.091.222/0001-67”**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:-** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL:-** O capital social é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:-** A empresa será administrada pelo titular **EDSON CATUZZO**, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:-** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO:-** Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**EDSON CATUZZO**, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascido no dia 18/04/1970, do comércio, inscrito no CIC sob o nº 698.407.689-72, e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.541.860-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** **“CATUZZO INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro á Rua Vicente Macahdo – nº 725 – Centro – CEP:- 85.015-540 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, promove á Consolidação contratual, Conforme as cláusulas á seguir:-

“SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“CATUZZO INFORMÁTICA LTDA - ME”

“CNPJ:- 00.091.222/0001-67”

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O tipo jurídico da empresa será:- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EPP – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de “CATUZZO INFORMÁTICA – EIRELI”, com sede e foro à Rua Vicente Machado – nº 725 – Centro – CEP:- 85.015-540 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 05/07/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** objeto social:- “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA”.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA:-** A administração da sociedade será exercida por EDSON CATUZZO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA:-** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).

**“SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”**  
**“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”**

**“CATUZZO INFORMÁTICA LTDA - ME”**

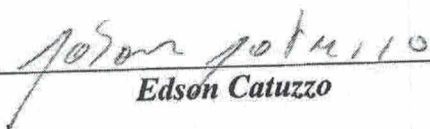
**“CNPJ:- 00.091.222/0001-67”**

**CLÁUSULA OITAVA:-** O nome fantasia da empresa EIRELI será:- **“ATTO**  
**SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA”**.

**CLÁUSULA NONA:-** Fica eleito o foro da Cidade de Guarapuava – Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência.

Guarapuava, 05 de Julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Catuzzo**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2013  
SOB NÚMERO: 41600066596  
Protocolo: 13/381769-5, DE 09/07/2013

*Stta. Rita Aracy Pacheco*  
RG 411.883-9 PR

CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELI  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PREGÃO Nº 04/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 31/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMATICA - EIRELI**, com endereço à Rua Vicente Machado, 725 - CEP: 85015540 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR inscrita no sob nº 00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **EDSON CATUZZO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 10/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **22/11/2021 até 22/11/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 10/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	124	Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado p Gestão P	12,00	3.060,00	36.720,00
TOTAL						36.720,00

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/11/2021



---

**VALDENEI DE SOUZA**  
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal  
Contratante


EDSON  
CATUZZO:69840768972

Digitally signed by EDSON CATUZZO:69840768972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial,  
cn=EDSON CATUZZO:69840768972  
Date: 2021.11.23 09:17:05 -02'00'

---

**CATUZZO INFORMATICA - EIRELI**  
EDSON CATUZZO,  
Contratado(a)

Testemunhas:



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PREGÃO Nº 04/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 31/2019 3º TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DE VALORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

**Pregão Nº 04/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 31/2019**

**3º TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DE VALORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELI**, com endereço à Rua Vicente Machado, 725 - CEP: 85015540 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR inscrita no sob nº 00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **EDSON CATUZZO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 10/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado a recomposição conforme o índice do valor total do item do Contrato Administrativo n. 10/2019, conforme índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses constante da tabela anexa. Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Valor atual	Quantidade	reajuste	Preço total
1	1	124	Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado p Gestão P	2.775,00	12,00	10,67%	3.060,00
TOTAL							3.060,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/11/2021

**VALDENEI DE SOUZA**

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal  
Contratante

Catuzzo Informatica - EIRELI

**EDSON CATUZZO,**

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089,-87

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**B11A5379

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2021. Edição 2395

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

Ref.: Pregão nº 04/2019 - Contrato nº 10/2019.

Prezados Senhores,

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo de vigência do contrato em questão, tendo em vista que seu vencimento ocorrerá na data de 22/11/2022, e também o reajuste anual baseado no índice IPCA conforme previsto contratualmente.

Tendo em vista que o índice IPCA acumulado até o mês de outubro do corrente ano é de 6,47%, o valor mensal atualizado totaliza a quantia de R\$3.257,98 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Guarapuava, 10 de novembro de 2022

*[Handwritten Signature]*  
Edson Catuzzo

Administrador e Representante

RG 4 541.860-0 SSP/PR - CPF/MF 698.407.689-72

ATTO - Soluções em Gestão Pública.

Telefone: (42) 3622-1132 E-mail – contato@attogestaopublica.com.br

CNPJ: 00.091.222/0001-67 - Razão Social: Catuzzo Informática Eireli.

00.091.222/0001 - 67  
CATUZZO INFORMÁTICA  
EIRELI - ME  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 01 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR



CID CENTRO



252  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A  
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL  
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO  
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Sistema de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle das Frotas, Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional.

**INFORMAÇÃO Nº 19/2022 – D. C.**

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2022, a despesa com “SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0001.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	
3.3.90.40.06.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 39.095,76

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 11 de novembro de 2022.

  
JOÃO CARLOS FREIRE  
CONTADOR

João Carlos Freire  
Contador  
CRC-PR 078161/O-0  
CPF: 052.085.499-30



PARECER JURÍDICO

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 CELEBRADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO CONSÓRCIO.

Considerando a cessão desta servidora pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através da Portaria Municipal nº 146/2021, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 001/2022 do Consórcio, passo a análise do expediente.

DO ADITIVO DE PRAZO

Compulsando o processo licitatório, verifica-se que o contrato administrativo nº 010/2019 foi celebrado em data de 28.11.2019, com vigência até a data de 31.11.2020, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), cujo serviço contratado no seguinte lote único:

*“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública.”*

Em data de 10.11.2022 a empresa solicitou aditivo de prazo e reajuste do valor pelo índice contratual, acostando aos autos comprovantes de regularidade fiscal.

OP



O Secretário do Consórcio, através do Memorando nº 041/2022, datado de 11.11.2022, manifestou favorável ao aditivo pleiteado, informando que o contrato está sendo cumprido de maneira satisfatória e a sua manutenção garante a continuidade dos trabalhos administrativos do consórcio.

Pois bem.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato, uma vez que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável à previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

A cláusula 3.1 do contrato prevê a possibilidade da prorrogação almejada nos seguintes termos:

*“3.1. A vigência do contrato é de 12 meses, tendo sua vigência compreendida entre 01/12/2019 a 31.11.2020, podendo haver prorrogação deste prazo mediante interesse entre a partes e a presença de algumas hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e observadas os seguintes requisitos: (...)”*

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente*

PM



*para celebrar o contrato.”*

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se refere a prorrogação de prazo e valor, sendo que a possibilidade jurídica resta amparada no artigo 57 inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo ao consórcio, restando cumpridas as disposições contidas nos itens 3.1.1 a 3.1.6 do contrato, conforme informado pela Secretaria Executiva e que a troca do prestador de serviços poderia acarretar prejuízo no desempenho dos trabalhos.

Em sendo assim, observado o prazo solicitado para aditamento contratual (12 meses), bem como os documentos reguladores fiscais da empresa e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo de prazo requerido, conforme dispositivo já mencionado.

#### DO ADITIVO DE VALOR - REAJUSTE

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

O artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 trata da obrigatoriedade de constar do Edital, o critério de reajuste:

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;*

A Lei cuida o reajuste como a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos, é o realinhamento do valor



estabelecido em contrato em razão do aumento do custo de produção ou queda do valor da moeda em razão da perda inflacionária. São utilizados índices pré-fixados no Edital e na Minuta de Contrato que melhor retratem a perda inflacionária de determinado segmento. Alguns comumente utilizados são: IGPM da Fundação Getúlio Vargas, IPCA-FIPE ou outro índice do Governo que venha demonstrar a queda do valor da moeda. O reajuste somente poderá ser efetivado após o período contratual mínimo de 12 meses.

Conforme se depreende da análise do requerimento da empresa contratada, o reajuste baseia-se na recomposição do índice inflacionário relativo ao período de 12 meses anteriores ao requerimento, o qual está previsto na Cláusula 6.1 do contrato, nos seguintes termos:

*Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente contrato serão fixos e irajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderá ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos o menor, tomando-se como referência o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.*

Desta forma, verifica-se que há previsão contratual expressa quanto ao reajuste e, no cenário atual, o IPCA-FGV seria o menor índice do período (6,47%) o qual deve ser utilizado para reajustar o valor do contrato. Consigno que o Contratado deverá apresentar todas as certidões demonstrando que se encontra em dia com suas obrigações tributárias.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente pelo aditivo de prazo e reajuste do valor do contrato nos moldes propostos pela empresa requerente, para manutenção dos serviços prestados ao consorcio, com vigência à partir da publicação do **Termo Aditivo** a ser elaborado.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Estatuto do Consórcio, o qual submeto a apreciação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

257  
B3

superior.

Palmital, 12 de Novembro de 2022.

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI  
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO  
OAB/PR 43.731



DESPACHO

PARA: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

Considerando a solicitação de aditivo de prazo pela empresa **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME;**

Considerando o contido no **Memorando nº 041/202 datado de 11.11.2022** do Secretário Executivo do Consórcio, o qual se manifesta favoravelmente ao aditivo pleiteado;

Considerando o parecer favorável da Contabilidade;

Considerando por fim a argumentação encampada no **Parecer Jurídico** acostado aos autos;

Considerando que o pedido de aditivo de prazo encontra amparo na Lei nº 8.666/93;

E ainda, considerando a necessidade de repactuação da relação inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo pleiteado pela empresa **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME** e determino a **realização de Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 010/2019**, para devida formalização das alterações.

Providências necessárias.

Palmital, 12 de Novembro de 2022

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

259  
43

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CATUZZO INFORMATICA - EIRELI**  
**CNPJ: 00.091.222/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:41 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **C2A7.A0CF.B651.5E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

260

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 028476488-98**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.091.222/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 83478/2022**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 4929330 - CATUZZO INFORMATICA - EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 00.091.222/0001-67  
**Endereço:** RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
**Complemento:** SALA 01  
**Bairro:** ALTO DA XV **Cidade:** Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>11/11/2022</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 11 de novembro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATUZZO INFORMATICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.091.222/0001-67  
Certidão n°: 39664314/2022  
Expedição: 11/11/2022, às 10:12:41  
Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATUZZO INFORMATICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.091.222/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.091.222/0001-67

**Razão Social:** CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME

**Endereço:** R VICENTE MACHADO 725 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2022 a 28/11/2022

**Certificação Número:** 2022103003165705241483

Informação obtida em 11/11/2022 10:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREGÃO Nº 04/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº31/2019

4º E 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMATICA - EIRELI**, com endereço à RUA VICENTE MACHADO, 725 - CEP: 85015540 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº 00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **EDSON CATUZZO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 10/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **18/11/2022 ate 18/11/2023** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica reajustado valor e recomposição de 6,47% o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 10/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Valor atual	Quantidade	reajuste	Preço total
1	1	124	Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado p Gestão P	3.060,00	12,00	6,47%	3.257,98
<b>TOTAL</b>							<b>3.257,98</b>



**CLAÚSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/11/2022

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SAN 11881350000120.  
NO: 6-59, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Pinanga, OU=AC CERTIFICADA MINAS vs, OU=16605807000198, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SAN.11881350000120  
Razão: Este sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.11.21 09:00:45-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

CONSORCIO PUBLICO  
INTERMUNICIPAL DE  
ATENCAO A  
SAN:11881350000120

**VALDENEI DE SOUZA**  
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal  
Contratante

Digitally signed by CATUZZO INFORMATICA EIRELI00091222000167  
LN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=GUARAPUAVA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - IRELI, ou=993 ac=CNPJ A1, ou=76805420000132, ou=gerencial, ou=CATUZZO INFORMATICA EIRELI00091222000167  
Date: 2022.11.21 09:32:10 -02'00'

CATUZZO INFORMATICA  
EIRELI:00091222000167

**CATUZZO INFORMATICA - EIRELI**  
EDSON CATUZZO,  
Contratado(a)

Testemunhas:

[Handwritten signature]  
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PREGÃO Nº 04/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº31/2019 4º E 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Nº 04/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº31/2019

4º E 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

Que fazem entre si, de um lado, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor CATUZZO INFORMATICA - EIRELI, com endereço à RUA VICENTE MACHADO, 725 - CEP: 85015540 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº 00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDSON CATUZZO, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 10/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 18/11/2022 ate 18/11/2023 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica reajustado valor e recomposição de 6,47% o valor total do Lote, do Contrato Administrativo n. 10/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Valor atual	Quantidade	reajuste	Preço total atualizado	Valor total atualizado
1	1	124	Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado p Gestão P	3.060,00	12,00	6,47%	3.257,98	39.095,78
TOTAL								39.095,78

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/11/2022

**VALDENEI DE SOUZA**

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal  
Contratante

Catuzzo Informatica - EIRELI

**EDSON CATUZZO,**

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:39E0BFF7

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2022. Edição 2649  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>